

06.02 — PRIMEIRA AUDITORIA			
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	...	...	150.000
SUBTOTAL	...	...	150.000
TOTAL	...	...	150.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Distr. Justiça Militar Primeira Instância			
02.04.014.2.009	150.000	0	150.000
TOTAL	150.000	0	150.000

06.03 — SEGUNDA AUDITORIA			
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	...	...	140.000
SUBTOTAL	...	...	140.000
TOTAL	...	...	140.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Distr. Justiça Militar Primeira Instância			
02.04.014.2.009	140.000	0	140.000
TOTAL	140.000	0	140.000

06.04 — TERCEIRA AUDITORIA			
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	...	...	250.000
SUBTOTAL	...	...	250.000
TOTAL	...	...	250.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Distr. Justiça Militar Primeira Instância			
02.04.014.2.009	250.000	0	250.000
TOTAL	250.000	0	250.000

Redução

06.01 — TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR			
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente	...	...	102.806
4.2.6.0 — Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	...	...	500.000
SUBTOTAL	...	...	602.806
TOTAL	...	...	602.806

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Distr. Justiça Militar Segunda Instância			
02.04.014.2.008	0	602.806	602.806
TOTAL	0	602.806	602.806

06.02 — Primeira Auditoria			
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente	...	...	150.000
SUBTOTAL	...	...	150.000
TOTAL	...	...	150.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Distr. Justiça Militar Primeira Instância			
02.04.014.2.009	0	150.000	150.000
TOTAL	0	150.000	150.000

06.03 — Segunda Auditoria			
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente	...	...	140.000
SUBTOTAL	...	...	140.000
TOTAL	...	...	140.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Distr. Justiça Militar Primeira Instância			
02.04.014.2.009	0	140.000	140.000
TOTAL	0	140.000	140.000

06.04 — Terceira Auditoria			
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente	...	...	250.000
SUBTOTAL	...	...	250.000
TOTAL	...	...	250.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Distr. Justiça Militar Primeira Instância			
02.04.014.2.009	0	250.000	250.000
TOTAL	0	250.000	250.000

DECRETO N.º 19.016, DE 24 DE JUNHO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria da Justiça, a fim de cobrir despesas oriundas do pagamento de condução de oficiais de justiça, honorários devidos a peritos-avaliadores, bem como de publicação de pautas e leilões,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Justiça, um crédito suplementar de Cr\$ 71.765.000 (setenta e um milhões, setecentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 24 de junho de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação			
17 — SECRETARIA DA JUSTIÇA			
17.03 — Procuradoria Geral do Estado			
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	...	...	71.765.000
SUBTOTAL	...	...	71.765.000
TOTAL	...	...	71.765.000
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Represent. Def. Faz. Est. em Matéria Tribut.			
02.04.014.2.242	71.765.000	0	71.765.000
TOTAL	71.765.000	0	71.765.000
Redução			
99 — RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99 — RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.0.0 — Reserva de Contingência	...	...	71.765.000
SUBTOTAL	...	...	71.765.000
TOTAL	...	...	71.765.000
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Reserva de Contingência			
99.99.999.2.411	71.765.000	0	71.765.000
TOTAL	71.765.000	0	71.765.000

TABELA 2

Suplementação	
17 — SECRETARIA DA JUSTIÇA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
17.03 — Procuradoria Geral do Estado	
TOTAL	71.765.000
3.a Quota	35.882.000
4.a Quota	35.883.000
Redução	
99 — RESERVA DE CONTINGENCIA	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
99.99 — RESERVA DE CONTINGENCIA	
TOTAL	71.765.000
4.a Quota	71.765.000

DECRETO N.º 19.017, DE 24 DE JUNHO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 3.º, da Lei n.º 3.279, de 20-4-82

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, a fim de possibilitar-lhe a subscrição de ações da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ, permitindo, assim, a continuidade das obras da linha Leste-Oeste,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 3.º, da Lei n.º 3.279, de 20-4-82, fica aberto à Secretaria dos Negócios Metropolitanos, um crédito suplementar de Cr\$ 700.000.000 (setecentos milhões de cruzeiros), nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, consoante especificado na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de junho de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 24 de junho de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação			
25 — SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS			
25.40 — Entidades Supervisionadas			
4.2.6.0 — Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	...	...	700.000.000
SUBTOTAL	...	...	700.000.000
TOTAL	...	...	700.000.000
Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Subscrição de Ações do Metrô			
16.59.035.7.274	0	700.000.000	700.000.000
TOTAL	0	700.000.000	700.000.000

TABELA 2

Suplementação	
25 — SECRETARIA DOS NEGÓCIOS METROPOLITANOS	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
25.93 — Cia. do Metropolitano de São Paulo — Metrô	
TOTAL	700.000.000
2.a Quota	700.000.000